



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
COMITÊ DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

EULAIDE MARIA VILELA
LINS.11194731287
14/10/2026 09:49

**ATA DA 52ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA
AO 1º GRAU**

Data: 29/07/2026

Horário: 12:00

Local: Reunião Híbrida - Presencial no Gabinete da Desembargadora Coordenadora e virtual via Google Meet

MEMBROS PARTICIPANTES:

1. Eulaide Maria Vilela Lins, desembargadora do trabalho, Coordenadora do Comitê;
2. Sandra Di Maulo, juíza do trabalho, Vice-Coordenadora
3. Julio Bandeira De Melo Arce, juiz do trabalho;
4. Carlos Eduardo Mancuso, juiz do trabalho - representante da AMATRA XI;
5. André Luiz Marques Cunha Júnior, juiz do trabalho;
6. Willian Jander da Cruz Gonçalves, servidor público;
7. Matheus De Jesus Carvalho Moura, servidor público.

ABERTURA:

Palavras iniciais da Desembargadora Coordenadora, agradecendo a disponibilidade e a presença de todos na reunião.

ASSUNTOS TRATADOS:

1. Ampliação do quantitativo de estagiários nas Varas do Trabalho

O Comitê discutiu a distribuição das vagas de estágio no Tribunal e a necessidade de fortalecimento das unidades judiciárias de primeiro grau, considerando a limitação da força de trabalho e a relevância da atuação dos estagiários no apoio às atividades desenvolvidas pelas Varas do Trabalho.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
COMITÊ DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

Foi registrado que as Varas das capitais dispõem atualmente de uma vaga de estágio por unidade, embora, em período anterior, já tenham contado com duas vagas. Durante a discussão, foram analisadas alternativas para ampliação desse quantitativo, inclusive mediante disponibilidade orçamentária para acréscimo de vagas no contrato vigente.

No curso dos debates, foi chamada a atenção para a regulamentação interna que disciplina o quadro de vagas de estágio (RA nº 195/2025). Após consulta à norma durante a reunião, verificou-se que o art. 28, § 2º, prevê a possibilidade de modificação do Anexo II, que estabelece o quadro de vagas, por ato motivado da Presidência do Tribunal, desde que exista disponibilidade orçamentária.

Na análise do Anexo II, observou-se, ainda, que nem todas as Varas do Trabalho do interior estão expressamente contempladas com vaga própria no quadro, embora algumas dessas unidades sejam atendidas atualmente com estagiários de outras unidades funcionais.

Ao final da discussão, o Comitê definiu como proposta a ser submetida à Presidência: a adequação do quadro de vagas de estágio, de forma a contemplar todas as Varas do Trabalho do interior com, pelo menos, uma vaga de estágio e as Varas do Trabalho das capitais com duas vagas, ficando o efetivo provimento das vagas adicionais condicionado à existência de disponibilidade orçamentária.

2. Situação do quadro de Oficiais de Justiça

O Comitê discutiu a situação do quadro de Oficiais de Justiça, diante da preocupação com a redução da força de trabalho nessa atividade especializada e seus possíveis reflexos sobre a prestação jurisdicional de primeiro grau.

A partir das informações apresentadas durante a reunião, registrou-se que o quadro sofreu, nos últimos anos, redução decorrente de três aposentadorias, uma exoneração, uma redistribuição e oito remoções para outros tribunais, sem permuta e sem previsão de retorno. Foi informado, ainda, que a faixa etária predominante dos atuais Oficiais de Justiça se encontra entre 55 e 65 anos, havendo 17 servidores em gozo de abono de permanência,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
COMITÊ DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

o que suscitou preocupação quanto ao agravamento futuro da situação em razão de novas aposentadorias.

Nesse contexto, foi mencionada orientação dirigida às Varas do Trabalho no sentido de melhor filtrar a expedição de mandados, buscando reduzir o encaminhamento aos Oficiais de Justiça de diligências que possam ser realizadas por outros meios.

Também foi debatida a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico como instrumento capaz de reduzir a necessidade de determinadas diligências presenciais. Os magistrados ponderaram, contudo, acerca das dificuldades relacionadas à validade das comunicações eletrônicas quando não confirmadas pelo destinatário, diante de decisões judiciais que exigem nova tentativa de comunicação por outros meios, bem como sobre a conveniência de alinhamento institucional quanto à matéria.

O Comitê registrou, assim, a preocupação com a sustentabilidade do quadro de Oficiais de Justiça e com a necessidade de racionalização das diligências, sem que tenha sido fixado, nesta reunião, encaminhamento específico quanto à matéria.

Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Coordenadora agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião às 13h00.

assinado eletronicamente

Eulaide Maria Vilela Lins

Coordenadora do Comitê Gestor Regional de Priorização do 1º Grau

